DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, através de sua Mesa Diretora e demais pares, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação dos valores correspondentes aos subsídios dos Secretários do Município de Santarém, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os subsídios de que trata o art. 1º desta Lei são fixados, para o Secretário Municipal, no valor de R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º. Serão assegurados aos Secretários Municipais:

I – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do subsídio;

II – décimo terceiro subsídio, correspondente a um subsídio mensal ou proporcional a 1/12 avos correspondente aos meses do exercício do mandato ou fração superior a 15 dias.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, são considerados, para efeitos desta Lei, agentes políticos.

Art. 5º. Fica assegurada a recomposição anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias dos orçamentos anuais do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santarém, Plenário Benedito de Oliveira Magalhães, em de novembro de 2021.

Ver. Ronan Liberal Jr (MDB)
Presidente

Ver.Jander Ilson Pereira (DEM)
1º Vice-Presidente

Ver.Alysson Pontes (PSD)
2º Vice-Presidente

Ver. Prof. Josafá Gonçalves (PL)
1º Secretário

Ver. Carlos Silva (PSC)
2º Secretário

Ver. Adriana Almeida (PV)
3º Secretária

Ver. Elielton Lira (AVANTE)
4º Secretário